**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB18/AFGR**
**INDICAÇÃO Nº: 134/2021**

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

# INDICAÇÃO
# REFORMA DA ROTATÓRIA
# AV. ARACRUZ X AV. COMENDADOR RAFAEL
# BAIRRO COLINA

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **MANUTENÇÃO** da rotatória Avenida Aracruz x Avenida Comendador Rafael.

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 29 de Julho de 2021.

**ALYSSON F. G. REIS**
**VEREADOR**

# ANEXO

## JUSTIFICATIVA

Conforme fotos em apenso, em diligencia do nosso gabinete podemos observar que a rotatória das citadas avenidas se encontra com necessidade de reparos.

É sabido de todos, que é dever do poder público zelar pelas vias públicas. Sendo assim, eminente autoridade pública, em respeito à envergadura a mandamento constitucional esculpido no Art. 6º da Constituição Federal,[1] esta autoridade legislativa local, vem mui respeitosamente à presença de vossa augusta senhoria, requerer atendimento a esta Proposição indicativa.

Dessarte, renomada autoridade gestora, para que os cidadãos do bairro usufruam da via com a máxima segurança e, também para evitar percalços no porvir à própria administração pública, esta autoridade legislativa municipal vem respeitosa e encarecidamente, solicitar o atendimento a esta Proposição, em sua espécie Indicação.

[1] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

## IMAGENS




Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares-ES - CEP. 29.900-220
**Tel.: (27) 3372-6500 - Ramal 6536 - E-mail: alyssonreis@camaralinhares.es.gov.br**